

EDITAL PPGAGRI/POSGRAP/UFS Nº 07/2019 - Seleção de bolsista PNPd/CAPES

Programa de Pós-Graduação em Agricultura e Biodiversidade

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Agricultura e Biodiversidade-PPGAGRI da Universidade Federal de Sergipe-UFS, considerando a disponibilidade de 01 (uma) bolsa de Pós-Doutorado, torna pública a abertura de inscrições para a seleção de 01 (um) candidato a Pós-Doutorado, com bolsa financiada pela CAPES, pelo PNPd – Programa Nacional de Pós-Doutorado, conforme regulamentado pela Portaria CAPES de Nº 086 de 03 de julho de 2013.

1. OBJETIVO

- 1.1. Concessão de 01 (uma) bolsa de Pós-Doutorado, proveniente do Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD/CAPES), para candidato selecionado entre as seguintes áreas:
 - a. Entomologia florestal;
 - b. Biotecnologia e melhoramento de animais;
 - c. Ecofisiologia vegetal;
 - d. Recursos Genéticos de Plantas e Biotecnologia;
 - e. Biotecnologia aplicada ao controle de qualidade de sementes;
 - f. Bioprospecção de compostos naturais leishmanicidas;
 - g. Restauração de matas ciliares e florestas;
 - h. Bioquímica de microrganismos.

2. BOLSA

- 2.1. O presente edital prevê a distribuição inicial de 01 (uma) bolsa de Pós-Doutorado, que poderá ser cadastrada em diferentes modalidades, conforme candidatura apresentada e selecionada:
 - 2.1.1. Modalidade A: ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) residente no Brasil portador(a) de visto temporário, sem vínculo empregatício;
 - 2.1.2. Modalidade B: ser estrangeiro(a), residente no exterior, sem vínculo empregatício;
 - 2.1.3. Modalidade C: ser docente ou pesquisador(a) no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.
- 2.2. O valor da mensalidade da bolsa é definido pela CAPES. Valor atual: R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais);
- 2.3. Os critérios para avaliação de desempenho e acompanhamento dos bolsistas são definidos por Instrução Normativa e pela CAPES, estando os bolsistas sujeitos a estas normas.

3. VIGÊNCIA DA BOLSA

- 3.1. A vigência da bolsa PNPd será de 12 (doze) meses, renovável por igual período, até limite de 60 (sessenta) meses.
- 3.2. Apenas para bolsa concedida na Modalidade C, o prazo de vigência máximo é de 12 (doze) meses.

4. PRÉ-REQUISITOS PARA CANDIDATURA

- 4.1. Possuir o título de doutor quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma de doutorado emitido por instituição estrangeira, este deverá ter sido revalidado no Brasil, por instituição de ensino superior ou de pesquisa, com programa de doutorado equivalente, avaliado pela CAPES e reconhecido pelo CNE/MEC.
- 4.2. Não ter sido bolsista PNPd no PPGAGRI.
- 4.3. Disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico, conforme anexo III da Portaria Nº 86 de 03 de julho de 2013.
- 4.4. Não ser aposentado ou estar em situação equiparada.
- 4.5. O(a) candidato(a) aprovado(a) na Modalidade C deverá apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa (máximo de 12 (doze) meses de concessão da bolsa).
- 4.6. O(a) candidato(a) aprovado(a) na Modalidade C não poderá realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possui vínculo empregatício.

5. ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

- 5.1. Elaborar, após 12 (doze) meses, Relatório de Atividades Anual, a ser submetido à aprovação do Colegiado do PPGAGRI e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;
- 5.2. Dedicar-se, presencialmente, às atividades do projeto e plano de trabalho, sob coordenação do seu supervisor que atue como orientador de doutorado no PPGAGRI e que seja docente da UFS;
- 5.3. Restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a inobservância das normas do PNPd, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada por atestado médico. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado;
- 5.4. É vedado o acúmulo da percepção de bolsa com qualquer modalidade de bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, empresa pública ou privada, ou ainda, com o exercício profissional remunerado, ressalvadas as exceções previstas no item Modalidade de Bolsas deste edital ou expressa permissão em norma específica baixada pela CAPES;
- 5.5. Ministrar aulas, através de disciplinas, no PPGAGRI;
- 5.6. Submeter um artigo com os resultados do seu projeto para um periódico Qualis A1 ou A2 para a área das Ciências Agrárias I da CAPES.

6. SUBMISSÃO DE CANDIDATURAS

- 6.1. Candidatos aptos a concorrerem à bolsa PNPd deverão encaminhar para o email do PPGAGRI (ufs.ppgagri@gmail.com), até a data e o horário limite para submissão de candidaturas definidas no calendário (item 9), os seguintes documentos digitalizados:
 - 6.1.1. Ofício assinado indicando a Modalidade de Bolsa a que pretende concorrer.
 - 6.1.2. Informações para contato: telefones, e-mail, endereço completo.
 - 6.1.3. Carta de anuência de um professor (Anexo I), que pertença ao quadro de docentes orientadores do PPGAGRI e que seja lotado como efetivo da UFS, que será o supervisor durante o estágio pós-doutoral. O provável supervisor poderá dar a carta de anuência para apenas 01(um(a)) candidato(a). Caso o professor dê mais de uma carta, será considerada apenas a última carta enviada, sendo indeferida(s) a(s) outra(s) candidatura(s). Os candidatos a supervisor disponíveis no presente edital são:
 - a. Genésio Tâmara Ribeiro;
 - b. Leandro Teixeira Barbosa;
 - c. Luiz Fernando Ganassali Oliveira Junior;
 - d. Maria de Fátima Arrigoni-Blank
 - e. Renata Silva Mann;
 - f. Ricardo Scher;
 - g. Robério Anastácio Ferreira;
 - h. Roberta Pereira Miranda Fernandes.
 - 6.1.4. Diploma de Doutorado ou declaração de que possuirá o título de doutor, quando da implementação da bolsa.
 - 6.1.5. RG e CPF ou de passaporte, no caso de candidatos estrangeiros.
 - 6.1.6. Currículo obtido da Plataforma Lattes, em arquivo PDF, com comprovação de produção científica.
 - 6.1.7. Os projetos deverão ser entregues no formato da Chamada Universal do CNPq mais recente, acrescido o item Estado da arte e da indicação de uma das seguintes áreas:
 - a. Entomologia florestal;
 - b. Biotecnologia e melhoramento de animais;
 - c. Ecofisiologia vegetal;
 - d. Recursos Genéticos de Plantas e Biotecnologia;
 - e. Biotecnologia aplicada ao controle de qualidade de sementes;
 - f. Bioprospecção de compostos naturais leishmanicidas;
 - g. Restauração de matas ciliares e florestas;
 - h. Bioquímica de microrganismos.
 - 6.1.8. Plano de trabalho compatível com o projeto de pesquisa apresentado, com indicação e concordância do supervisor do PPGAGRI.
- 6.2. O(a) candidato(a) estrangeiro(a) residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.

7. AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS E PROCESSO DE SELEÇÃO

- 7.1. A Comissão de Seleção designada pelo Colegiado do PPGAGRI é composta pelos seguintes docentes: Leandro Bacci (presidente), Arie Fitzgerald Blank e Paulo Roberto Gagliardi.
- 7.2. Após homologação de candidaturas, a Comissão deste Processo Seletivo será responsável pela seleção dos candidatos. Caso algum membro desta Comissão seja listado como supervisor de algum candidato, ou membro de Projeto de Pesquisa apresentado, o referido professor será excluído da participação no Processo de Seleção. O Colegiado do PPGAGRI indicará um substituto, pertencente ao quadro de docentes orientadores do Programa, e que não seja supervisor de algum candidato.
- 7.3. A Comissão de Seleção realizará uma análise dos documentos apresentados no item 6.1. Serão desclassificadas as candidaturas fora dos padrões definidos neste item.
- 7.4. Apenas os currículos de candidatos aptos a concorrerem à bolsa serão avaliados. Os currículos serão avaliados conforme os critérios e pontuações apresentados no Anexo II.
- 7.5. O currículo Lattes do supervisor será obtido diretamente do site do CNPq e será avaliado conforme os critérios definidos no Anexo III deste Edital.
- 7.6. A classificação dos candidatos será realizada conforme as pontuações definidas pela Comissão deste Processo Seletivo.
- 7.7. Após análise, avaliação e classificação dos candidatos, o Colegiado do PPGAGRI homologará os resultados.

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 8.1. O PPGAGRI divulgará os resultados em sua página oficial da internet (<http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgagri>).
- 8.2. Eventuais recursos deverão ser encaminhados, por ofício digitalizado para o email do PPGAGRI (ufs.ppgagri@gmail.com), até a data e o horário limite definidos no calendário (item 9).
 - 8.2.1. Caberá ao candidato fornecer argumentação lógica e consistente.
 - 8.2.2. Os recursos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo e respondidos até o prazo estipulado no presente edital, para divulgação dos resultados finais.

9. CALENDÁRIO

- 9.1. As etapas detalhadas no presente edital para submissão de candidatura, avaliação de currículos e divulgação de resultados, obedecerão ao seguinte calendário:

Divulgação do Edital	Dia 29/05/2019
Submissão de candidaturas	De 29/05/2019 a 25/06/2019 até às 18h00
Divulgação de resultados preliminares	Até 16/07/2019
Encaminhamento de recursos	De 17 a 18/07/2019
Divulgação de resultados finais	Até 22/07/2019
Solicitação de implementação da bolsa	A partir de 01/08/2019

10. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 10.1 Informações sobre o Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD/CAPES) estão disponíveis em:
<http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/pnpd-capes>
- 10.2. A Portaria CAPES Nº 086, de 03 de julho de 2013 está disponível no endereço:
https://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria_86_2013_Regulamento_PNPD.pdf
- 10.3. Informações adicionais podem ser obtidas diretamente na Secretaria do PPGAGRI ou pelo telefone +55(79)3194-6986, das 14h00 às 17h00.
- 10.4. Candidaturas em situações específicas, não previstas no presente edital, serão avaliadas pela Comissão deste Processo Seletivo.

Prof. Dr. Leandro Bacci
Coordenador do Programa de Pós-Graduação
em Agricultura e Biodiversidade - UFS

ANEXO I

CARTA DE ANUÊNCIA

Eu, _____, docente permanente do Programa de Pós-Graduação em Agricultura e Biodiversidade (PPGAGRI) lotado como docente do quadro efetivo da Universidade Federal de Sergipe (UFS), informo para os devidos propósitos legais, que aceito ser o(a) supervisor(a) de _____, CPF _____, RG _____, se o(a) mesmo(a) for selecionado para receber a bolsa de pós-doutorado disponibilizada através do Edital PPGAGRI/POSGRAP/UFS N° 07/2019 – seleção de bolsista PNPd/CAPES.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, ____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO II

Critérios e pontuações para avaliação de candidato ao Pós-Doutorado - PNPD junto ao Programa de Pós-Graduação em Agricultura e Biodiversidade, da Universidade Federal de Sergipe.

PESO POR TER FEITO DOUTORADO EM INSTITUIÇÃO FORA DO ESTADO DE SERGIPE OU DO BRASIL – 10%

AVALIAÇÃO DO PROJETO E PLANO DE TRABALHO – 30%

AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DE PESQUISA (ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS) DO CANDIDATO – 40%

1- Artigos publicados em revistas científicas com corpo editorial

A classificação dos artigos para fins de atribuição de pontos deverá seguir os critérios adotados pelas Comissões de Assessoramento e Avaliação dos Programas de Pós-Graduação da CAPES:

- a) Qualis A1: 6,0/artigo;
- b) Qualis A2: 3,0/artigo;
- c) Qualis B1: 1,5/artigo;
- d) Qualis B2: 0,7/artigo;
- e) Qualis B3: 0,4/artigo;
- f) Qualis B4: 0,2/artigo;
- g) Qualis B5: 0,1/artigo;
- h) Qualis C: 0,05/artigo.

2- Livros Publicados (com número de páginas acima de 150)

- a) No País
 - a1) Livro: 3,0/livro;
 - a2) Capítulo de livro: 1,0/capítulo, respeitado o limite máximo de um capítulo por livro;
 - a3) Editor de livro: 1,5/livro;
 - a4) Livro traduzido: 1,0/livro.
- b) No Exterior
 - b1) Livro: 4,0/livro;
 - b2) Capítulo de livro: 2,0/capítulo, respeitado o limite máximo de um capítulo por livro;
 - b3) Editor de livro: 1,5/livro
 - b4) Livro traduzido: 1,0/livro

3- Atividades de Propriedade Intelectual

- a) Pedido de depósito de patente
 - a1) 1,5/pedido
- b) Carta patente concedida
 - b1) 4,5/carta patente concedida
- c) Registro de software e de cultivar
 - c1) 1,5/registro
- d) Cultivar protegida
 - d1) 4,5/cultivar protegida

ANEXO III

Critérios e pontuações para avaliação do supervisor do candidato ao Pós-Doutorado - PNPd junto ao Programa de Pós-Graduação em Agricultura e Biodiversidade, da Universidade Federal de Sergipe.

AValiação das Atividades de Pesquisa (Últimos 05 (Cinco) Anos) do Supervisor – 20%

1- Artigos publicados em revistas científicas com corpo editorial

A classificação dos artigos para fins de atribuição de pontos deverá seguir os critérios adotados pelas Comissões de Assessoramento e Avaliação dos Programas de Pós-Graduação da CAPES:

- a) Qualis A1: 6,0/artigo;
- b) Qualis A2: 3,0/artigo;
- c) Qualis B1: 1,5/artigo;
- d) Qualis B2: 0,7/artigo;
- e) Qualis B3: 0,4/artigo;
- f) Qualis B4: 0,2/artigo;
- g) Qualis B5: 0,1/artigo;
- h) Qualis C: 0,05/artigo.

2- Livros Publicados (com número de páginas acima de 150)

- a) No País
 - a1) Livro: 3,0/livro;
 - a2) Capítulo de livro: 1,0/capítulo, respeitado o limite máximo de um capítulo por livro;
 - a3) Editor de livro: 1,5/livro;
 - a4) Livro traduzido: 1,0/livro.
- b) No Exterior
 - b1) Livro: 4,0/livro;
 - b2) Capítulo de livro: 2,0/capítulo, respeitado o limite máximo de um capítulo por livro;
 - b3) Editor de livro: 1,5/livro
 - b4) Livro traduzido: 1,0/livro

3- Atividades de Propriedade Intelectual

- a) Pedido de depósito de patente
 - a1) 1,5/pedido
- b) Carta patente concedida
 - b1) 4,5/carta patente concedida
- c) Registro de software e de cultivar
 - c1) 1,5/registro
- d) Cultivar protegida
 - d1) 4,5/cultivar protegida